



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

**DADOS DA EMPRESA**

NOME EMPRESARIAL <b>CROSSOVER FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA</b>		TIPO JURÍDICO <b>SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)</b>	
NIRE 35236984119	CNPJ 41.285.658/0001-74	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236984119	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/03/2021

**DADOS DA CERTIDÃO**

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:37:28	CÓDIGO DE CONTROLE 149085178
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/03/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APlicações DE SUPORTE E DAS APlicações HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2130237767



#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP</b>		PORTE <b>EPP</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CROSSOVER FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA</b>		NÚMERO <b>756</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA PAULO AFONSO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA PETROPOLIS</b>	CEP <b>09770351</b>
COMPLEMENTO		UF <b>SP</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO BERNARDO DO CAMPO</b>		
E-MAIL <b>CROSSOVERAUTOS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA  NOME: <b>ODILON CARVALHO DA SILVA - Sócio-Administrador</b> DATA ASSINATURA: <b>26.02.2021</b> ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS  DARE <b>R\$ 207,12</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: <b>SEDE</b> <b>22</b>	DATA: <b>★ 05 MAR 2021 ★</b>	OBSERVAÇÕES:
--	------------------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

**PROTOCOLO**



## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA SOCIEDADE LIMITADA

### CROSSOVER FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA

**Odilon Carvalho da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17475167-9 SSP/SP e do CPF nº 061.076.918-98, residente e domiciliada à Avenida Aldino Pinotti, 650 – Apartamento 2701, Torre A – Centro – São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09750-220 e;

**Jose Antônio da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2020067-2 SSP/SP e do CPF nº 080.225.458-64, residente e domiciliada à Rua Nicola Dividino, 144 – Apartamento 34 – Jardim Santo Antônio de Pádua – Santo André - SP – CEP: 09111-810.

Têm entre si justo e contratados a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e cláusulas seguintes:

#### 1<sup>a</sup> Cláusula: Denominação Social

A empresa tem como razão social: "CROSSOVER FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA"

#### 2<sup>a</sup> Cláusula: Endereço

A empresa está estabelecida à Avenida Paulo Afonso, 756, Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo – SP - CEP 09770-351.

#### 3<sup>a</sup> Cláusula: Objeto Social

A empresa terá como objetivo social:

Serviços de estética automotiva, funilaria, pintura, mecânica em geral, instalação de insulfilm e comércio de peças e acessórios automotivos.

#### 4<sup>a</sup> Cláusula: Capital Social

O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), integralizado em moeda corrente do país, dividido em 60.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em Reais
Odilon Carvalho da Silva	30.000	R\$ 30.000,00
Jose Antônio da Silva	30.000	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 do Código Civil – Lei 10.406/2002).

#### 5<sup>a</sup> Cláusula: Administração e Assinatura

A empresa será administrada por ambos os sócios, que exerçerão todas as funções administrativas do mesmo, em conjunto ou isoladamente, que assumem os direitos e deveres emanados da propriedade e posse das quotas adquiridas, passando a responder também pelo ativo e passivo da empresa.

#### 6<sup>a</sup> Cláusula: Início das Atividades

A empresa iniciará suas atividades na data da assinatura desse contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

**7ª Cláusula: Transferências de Quotas**

As quotas serão indivisíveis e nenhum dos sócios poderão ceder, vender ou transferir parte ou todo de suas quotas a terceiros, sem o prévio consentimento do outro sócio, que nesta hipótese tem o direito de preferência em igualdade de condições e preço.

**8ª Cláusula: Retirada de Pró-labore**

A sociedade decidirá se os sócios terão ou não retirada mensal à título de Pró-Labore, que será de comum acordo e o valor fixado e levado a débito da sociedade.

**9ª Cláusula: Balanço Geral**

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral, sendo os lucros e/ou prejuízos distribuídos ou suportados acumulativamente pelos sócios.

*Primeiro Parágrafo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.*

*Segundo Parágrafo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.*

**10ª Cláusula: Saída dos Sócios**

A retirada, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

**11ª Cláusula: Enquadramento**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**12ª Cláusula: Desimpedimento**

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011 do Código Civil – Lei 10.406/2002).

**13ª Cláusula: Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo para o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

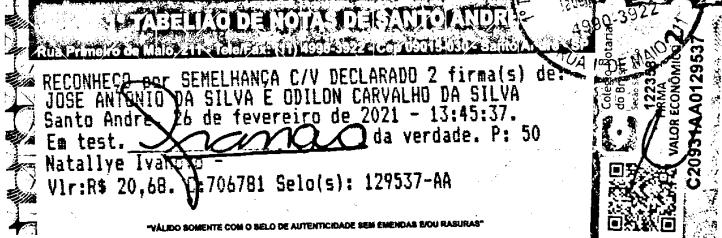
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São Bernardo do Campo, 17 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Odilon Carvalho da Silva

  
\_\_\_\_\_  
1º TABELIÃO

  
\_\_\_\_\_  
José Antônio da Silva  
1º TABELIÃO



CARTERIA DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

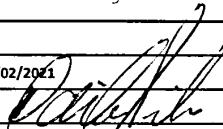
Rua Primeiro de Maio, 211 - Centro - Santo André - SP - CEP 06015-030

- RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/V DECLARADO 2 firma(s) de:  
JOSE ANTONIO DA SILVA E ODILON CARVALHO DA SILVA  
Santo André, 26 de fevereiro de 2021 - 13:45:37.  
Em test. Natalye Ivane da verdade. P: 50  
Vlr: R\$ 20,68. N.º 706781 Selo(s): 129537-AA

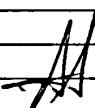
\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMendas OU RASURAS\*

---

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

<b>NOME</b>					
<b>ODILON CARVALHO DA SILVA</b>					
<b>NACIONALIDADE</b> <b>BRASILEIRO</b>			<b>ESTADO CIVIL</b> <b>Casado (a)</b>		
<b>CPF</b> <b>06107691898</b>	<b>COR OU RAÇA</b> <b>Branca</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b> <b>174751679</b>	<b>DATA DE EXPEDIÇÃO</b> <b>05/11/2020</b>	<b>ÓRGÃO EMISSOR</b> <b>SSP</b>	<b>UF</b> <b>SP</b>
<b>DOMICILIADO (A)</b> <b>ALDINO PINOTTI</b>			<b>NÚMERO</b> <b>650</b>		
<b>BAIRRO / DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>			<b>CEP</b> <b>09750220</b>		
<b>COMPLEMENTO</b> <b>APT 2701</b>					
<b>MUNICÍPIO</b> <b>São Bernardo do Campo</b>			<b>UF</b> <b>SP</b>		
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>					
<b>NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL</b>					
<b>LOCALIDADE</b>	<b>São Bernardo do Campo</b>		<b>DATA</b>	<b>18/02/2021</b>	
<b>NOME</b>	<b>ODILON CARVALHO DA SILVA</b>		<b>ASSINATURA</b>		

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME					
<b>JOSE ANTONIO DA SILVA</b>					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
<b>BRASILEIRO</b>			<b>Casado (a)</b>		
CPF <b>08022545864</b>	COR OU RAÇA <b>Branca</b>	IDENTIFICAÇÃO <b>02616103167</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>02/10/2015</b>	ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILIADO (A)			NÚMERO		
<b>NICOLA DIVIDINO</b>			<b>144</b>		
BAIRRO / DISTRITO			CEP		
<b>JARDIM SANTO ANTONIO DE PADUA</b>			<b>09111810</b>		
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO			UF		
<b>Santo André</b>			<b>SP</b>		
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	<b>Santo André</b>		DATA	<b>18/02/2021</b>	
NOME	<b>JOSE ANTONIO DA SILVA</b>		ASSINATURA		

## DECLARAÇÃO

Eu, ODILON CARVALHO DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 174751679, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 06107691898, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CROSSOVER FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, DECLARO estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PAULO AFONSO, 756 - Bairro: NOVA PETROPOLIS, São Bernardo do Campo - SP CEP 09770351, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



ODILON CARVALHO DA SILVA (Sócio-Administrador)

174751679

---

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

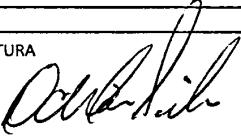
---

NOME EMPRESARIAL	NIRE
CROSSOVER FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	

DECLARAÇÃO
<p>Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,</p> <p>A Sociedade CROSSOVER FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, estabelecida na AVENIDA PAULO AFONSO, 756 - Bairro: NOVA PETROPOLIS, São Bernardo do Campo - SP CEP 09770351, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.</p>

LOCALIDADE	DATA
São Bernardo do Campo - SP	18/02/2021

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME <b>ODILON CARVALHO DA SILVA (Sócio-Administrador)</b>	ASSINATURA 
NOME <b>JOSE ANTONIO DA SILVA (Sócio-Administrador)</b>	ASSINATURA 

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2130237767** da empresa **CROSSOVER FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/03/2021.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

*Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130237767.*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2130237767** de Constituição Normal da empresa **CROSSOVER FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ellen Simone Gregorini**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/03/2021.

Ellen Simone Gregorini, CPF: 10247410870

*Este documento foi assinado digitalmente por Ellen Simone Gregorini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130237767.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **CROSSOVER FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2130237767** em **19/03/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35236984119**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/03/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130237767.*